PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

PROJETO DE LEI Nº 18/95

AUTORIZA A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PERMUTAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CARACTERIZADO COMO LOTE Nº 20-B DA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 28.556,00 M², PELO LOTE Nº 20-C-1, COM ÁREA DE 14.278,00M², PARTE DO LOTE Nº 20-C, DA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DO SR. JORGE GONZAGA RIBEIRO, CONFORME MATRÍCULA Nº 6.151/1 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IVAIPORÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IMÓVEL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PERMUTA AUTORIZADA NESTE ARTIGO, DESTINA-SE À AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESTAMOS BUSCANDO OBTER, ATRAVÉS DO PRESENTE PROJETO DE LEI, A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR OUTRA PERTENCENTE A PARTICULAR, NO CASO, O SR. JORGE GONZAGA RIBEIRO.

OS IMÓVEIS EM QUESTÃO LOCALIZAM-SE NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, CUJA ÁREA PRECISOU SER AMPLIADA, PARA PERMITIR O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS POR OCASIÃO DE GRANDES EVENTOS. PARA ESSE FIM, O MUNICÍPIO FICA COM A ÁREA DO ATUAL ESTACIONAMENTO (COM 14.278,00M²), PERTENCENTE AO SR. JORGE GONZAGA RIBEIRO, TRANSFERINDO-LHE, EM TROCA, UMA ÁREA DE 28.556,00 M², LOCALIZADA NOS FUNDOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DESTACADA DO IMÓVEL ADJACENTE, QUE É DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. VALE RESSALTAR QUE A ÁREA TRANSFERIDA PARA O SR. JORGE É MAIOR QUE A RECEBIDA PELO MUNICÍPIO UMA VEZ QUE AQUELA

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3527/95

Ivaiporã, 12 de 06 de 1995

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 12 / 06 / 1995

Marlene dos Reis Ribeiro

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APROVADO por unanimidade de votos

Em 19/06/95

Ata(s) n.º 1 e 649

Marlene dos R. Ribeiro

Diretor de Secretaria

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07/08/95

Ata(s) n.º 1.651

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 14/08/95

Ata(s) n.º 1.652

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 18/95... .2

DO (ESTACIONAMENTO). JÁ A PARTE QUE O MUNICÍPIO RECEBE É TERRENO PLANO E DE VALOR SUPERIOR. TORNA-SE NECESSÁRIA, POIS, UMA JUSTA COMPENSAÇÃO AO SR. JORGE, EM FACE DAS PARTICULARIDADES DOS TERRENOS. OS VALORES DE TAIS ÁREAS ESTÃO SENDO DETERMINADOS POR COMISSÃO DESIGNADA PARA TAL FIM.

CERTOS DE CONTARMOS COM A APROVAÇÃO DOS NOBRES VEREADORES, ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS, REITERANDO NOSSOS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 18/95

EMENTA: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

P A R E C E R

As Comissões acima referida, em conjunto, analisando o Projeto de Lei aludido, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais.

As Comissões entendendo da necessidade do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

RODERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAES

ANTONIO RAIZER

JOSÉ NARCISO DE MELO

JOSÉ PEREIRA DA SIL.

MÁRIO HORT

PEDRO WILSON PAPIN